ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos o Projeto de Lei que ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.213/99.

A proposta de alteração é decorrente da necessidade de adequar o tempo de vigência do convênio e a necessidade legal de alteração da dotação orçamentária.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em pauta, solicitamos seus trâmites em regime de urgência.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 224
11 / 06 / 99 (15h10)
Aprovado

PROJETO DE LEI

P.L. 36/99-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
28 / 06 / 99

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.213/99.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.213/99 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em contrapartida a subvenção recebida, compete à Associação Hospital Agudo prestar serviços acordados em convênio, com vigência no período de 01 de janeiro a 30 de junho do corrente ano."

Art. 2º- O artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.213/99 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesa decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1.031 – Concessão de Auxílios.
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração